

EMENDA ADITIVA Nº 001/2019, ao Projeto de Lei nº 018/2019.

Os Vereadores que esta subscrevem, com assentos nesta Augusta Casa do Povo, nos termos do art. 210, §1º, III, do Regimento Interno, propõem a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 018/2019, de autoria do Poder Executivo:

Acrescenta redação ao caput do Art. 4º, o qual vigorará com a seguinte redação:

*"Art. 4º. Fica proibida, a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento para Bares ou similares, em imóveis localizados a menos de 300 (trezentos) metros de distância de estabelecimentos de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, público ou privado, **hospitais e templos de cunho religiosos.**"*

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, em 03 de abril de 2019.



Marcelo Porto de Freitas

Vereador



Francisco José Mendes de Freitas

Vereador